



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/20 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.74 /2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2020.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, no uso de suas atribuições legais.

**CONTRATADA: CLAUDINEY ALVES – TRUSTIT CONFIANÇA E TECNOLOGIA**, com sede na Rua Gerânio, 16, Jardim Colorado, Vila Velha, CEP 29.104-597, Estado do Espírito Santos, inscrita no CNPJ/CPF, do MF sob o nº 33.263.875/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Claudiney Alves, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3581678 – SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 036.273.826-25, residente e domiciliado à Rua Antônio Germano da Silva, 89, Itapebussu, cidade de Guarapari, estado do Espírito Santo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão de obrigações contratuais na Cláusula Sexta com o objetivo de adequar o instrumento contratual às disposições sobre proteção de dados pessoais, conforme Lei nº 13.709/2018, passando a referida Cláusula a vigorar com a inclusão das seguintes imposições.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.2.26 - A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 350/2021.

6.2.27 - No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

6.2.28 - A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.709/2018.

6.2.29 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.

6.2.30 - Pelo descumprimento das normas previstas na Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA fica sujeita as sanções administrativas previstas no art.52.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Rodeiro, 04 de janeiro de 2022.

**José Carlos Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

**Claudiney Alves**  
**Claudiney Alves – Trusti Confiança e Tecnologia**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF - \_\_\_\_\_

CPF - \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



### **Extrato Segundo Aditivo Contratual**

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Processo Licitatório nº 074/2020

Pregão Presencial nº 038/2020

Contrato nº 058/2020

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e CLAUDINEY ALVES – TRUSTIT CONFIANÇA E TECNOLOGIA

Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão de obrigações contratuais na Cláusula Sexta com o objetivo de adequar o instrumento contratual às disposições sobre proteção de dados pessoais, conforme Lei nº 13.709/2018, passando a referida Cláusula a vigorar com a inclusão das seguintes imposições.

6.2.26 - A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 350/2021.

6.2.27 - No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

6.2.28 - A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.709/2018.

6.2.29 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.

6.2.30 - Pelo descumprimento das normas previstas na Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA fica sujeita as sanções administrativas previstas no art.52.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Data de Assinatura: 04/01/2022

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

Claudiney Alves - CLAUDINEY ALVES – TRUSTIT CONFIANÇA E TECNOLOGIA - contratada